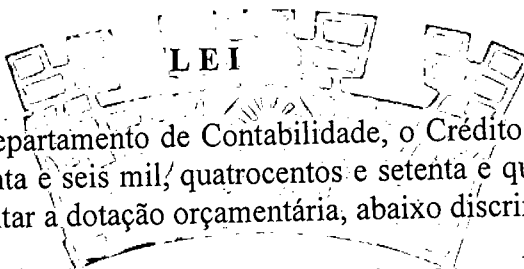


Lei nº 1.238 de 07 de Novembro de 2007

(Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2007 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:



ARTIGO 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.474,37 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, abaixo discriminadas:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0007.2010 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças e Dependências

3390.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 40.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 36.474,37

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 76.474,37

ARTIGO 2º – Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1.964, a saber:

a) Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:

2.3.1 – Secretaria de Finanças

04.122.0007.2010 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças e Dependências

3390.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 40.000,00



Lei 1.238 - Fl. 02

b) Excesso de arrecadação a apurar no valor de R\$ 36.474,37 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), por conta de recurso recebido do Estado na conta de receita específica 1762.99.03.00 – Convênio Glicemia.

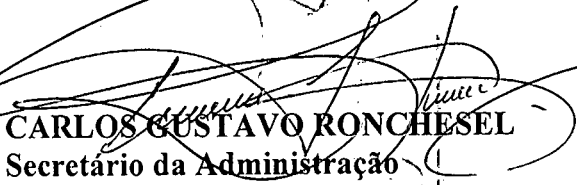
ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.194/06 – LDO, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

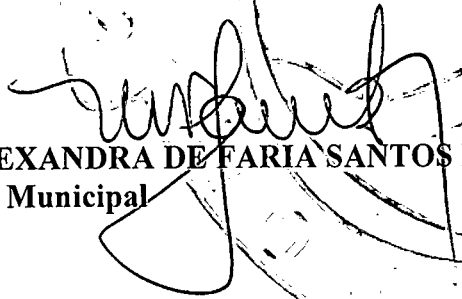
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação...

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2007.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal